

Projeto de Lei nº 006/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bem imóvel inservível para a Administração, mediante Leilão Público, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após prévia avaliação, a alienação de bem imóvel considerado inservível para a Administração:

a) Imóvel de matrícula nº 10.047 – parte do lote rural nº 41 (quarenta e um) situado na “Linha Santos Filho”, no Município de Anta Gorda;

Art. 2º - Poderão habilitar-se à aquisição dos bens imóveis objetos de alienação, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

Parágrafo único: Para fins do *caput*, o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens imóveis no local de divulgação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 006/2024

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para promover a alienação de bem imóvel inservível ao Município, através de Leilão Público, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

– Imóvel de matrícula nº 10.047: parte do lote rural nº 41 (quarenta e um), situado na “Linha Santos Filhos”, no município de Anta Gorda, pertencente a Comarca de Guaporé, com área de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: Norte e Sul com terras do mesmo lote em 30,00m (trinta metros) cada; Leste com terras do mesmo lote em 40,00m (quarenta metros); Oeste com a Estrada Geral, em 40,00m (quarenta metros).

É sabido que o Poder Executivo tem como intuito reverter bens fora de uso, por bens que possibilitem atender o bom andamento do desenvolvimento municipal, como é o imóvel em questão que era utilizado como escola, e que atualmente encontra-se desativado servindo de depósito para outros bens da municipalidade que também serão leiloados.

Pelo exposto, vimos submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.